



EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

GABINETE DA VEREADORA DONA BRUNA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 078/2025

**APROVADO**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA TENDAS  
DIGITAIS – JUVENTUDE CONECTADA E CAPACITADA  
PARA O MERCADO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO  
DE MARACANAÚ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA.**

**Art. 1º** Fica instituído o programa "Tendas Digitais", com o objetivo de ampliar o acesso dos jovens de Maracanaú a qualidade profissional e ao mercado de trabalho por meio da tecnologia.

**Art. 2º** O programa "Tendas Digitais" consiste na implantação de tendas tecnológicas espalhadas por diversos bairros da cidade, proporcionando acesso gratuito a internet, cursos de capacitação e suporte para busca de oportunidades no mercado de trabalho.

**Art. 3º** São objetivos do programa:

- I – Democratizar o acesso á tecnologia e á educação digital;
- II – Qualificar jovens para as novas demandas do mercado de trabalho;
- III – Fomentar o empreendedorismo digital;
- IV – Facilitar a inclusão digital e social;
- V – Criar uma rede de suporte para a inscrição profissional dos jovens.

**Art. 4º** As Tendas serão instaladas prioritariamente em shoppings, praças públicas, terminais de ônibus e comunidade periféricas, conforme estudos técnicos de demandas e viabilidade.



**Art. 5º** O funcionamento das Tendas observará as seguintes diretrizes;

- I – Disponibilização de computadores, internet de alta velocidade e monitores capacitados;
- II – Oferecimento de Cursos nas áreas de tecnologia, incluído programação, marketing digital, gestão de redes sociais e design gráfico;
- III – Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino, empresas de tecnologia e startups para a ampliação das oportunidades de emprego;
- IV – Atendimento em horários flexíveis com atividades presenciais e online.

**Art. 6º** São benefícios esperados com a implementação do programa;

- I – Redução da desigualdade digital e social;
- II – Aumento da empregabilidade dos jovens capacitados;
- III – Geração de novas oportunidades de renda;
- IV – Desenvolvimento da economia local com novos empreendimentos digitais.
- V – Integração dos jovens em uma rede de aprendizado contínuo.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Este projeto será coordenado pela secretaria municipal, de Desenvolvimento Econômico em parceria com a secretaria municipal de Educação, cujo público prioritário serão alunos da rede pública de ensino.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 08 DE ABRIL DE 2025.**

**Bruna Da Silva Lourenço**  
**(Dona Bruna Do PT)**  
**VEREADORA**

**APROVADO**



## Justificativa

O projeto "Tendas Digitais" busca oferecer uma resposta concreta às dificuldades enfrentadas pela juventude de Maracanaú no acesso a tecnologia e capacitação profissional. Com a crescente digitalização do mercado de trabalho, muitos jovens encontram barreiras para ingressar em oportunidades qualificadas devido a falta de recursos e conhecimento técnico.

A implementação das Tendas Digitais permitirá a democratização do acesso à internet e à educação digital, reduzindo desigualdade e capacitando os jovens para atuar em diversas áreas tecnológicas. Além disso, ao fomentar o empreendedorismo digital, a iniciativa possibilita que os participantes desenvolvam negócios próprios, gerando renda e estimulando a economia local.

Outro fator relevante é a parceria com instituição de ensino e empresas do setor, garantido que os cursos oferecidos sejam atualizados conforme as exigências do mercado. A flexibilidade no atendimento, aliada a infraestrutura moderna, proporcionará um ambiente propício para o aprendizado e a construção de trajetórias profissionais de sucesso.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante medida legislativa.

Portanto, conclui-se que estas são razões para o presente projeto de lei.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 08 DE ABRIL DE 2025.**

**Bruna Da Silva Lourenço**  
**(Dona Bruna Do PT)**  
**VEREADORA**



**APROVADO**